



LEI MUNICIPAL N° 5.386 DE 10 NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 123.192,00 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através da Resolução SS 58 de 27 de maio de 2022, como incentivo aos municípios para controle das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 123.192,00


**Total: R\$ 123.192,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Resolução SS 58 de 27 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.